



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 109/2021

PROCESSO Nº: 544/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: SALPETUR TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 71.086.409/0001-10

EMPREENDIMENTO: SALPETUR TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 71.086.409/0001-10

MUNICÍPIO: Abre Campo - MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

F-05-18-0

Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação

2

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ART OU EQUIVALENTE:

Luiz Henrique Martins Fernandes - Engenheiro Agrícola e Ambiental

ART: 1420190000005668338

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Débora de Castro Reis
Gestora Ambiental
(Engenheira Florestal)

1.310.651-3

De acordo:

Letícia Augusta Faria de Oliveira
Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.370.900-1



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 109/2021

O empreendimento “SALPETUR TRANSPORTES LTDA”, atua como aterro de resíduos da construção civil (“Classe A”), na zona rural do município de Abre Campo - MG e no ponto de coordenadas geográficas Latitude 20° 17' 26,033” S e Longitude 42° 30' 8,969” O.

Em 02/02/2021 foi formalizado o processo administrativo SLA nº 544/2021, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para regularização da atividade de “Aterro de resíduos da construção civil (classe A), exceto aterro para armazenamento/disposição do solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação”, com capacidade de recebimento de 30 m³/dia e incidência de critério locacional igual a zero, sendo portanto classificado como Classe 2 de acordo com a DN 217/2017.

Em 05/02/2021 o empreendedor recebeu através do SLA a solicitação de informações complementares, em que foram concedidos 60 dias para apresentação das mesmas, por se considerar que as informações prestadas no estudo não eram satisfatórias e por ser pertinente exigir informações consideradas relevantes para a concretização da análise. Em 31/03/2021 o empreendedor apresentou as documentações exigidas nas informações complementares. Em razão de fatos supervenientes constatados mediante as informações complementares apresentadas, foi necessária a solicitação de informações complementares adicionais, as quais foram inteiramente atendidas em 27/05/2021.

Foi informado na caracterização do empreendimento que o mesmo se encontra em fase de operação, iniciada em 11/11/2015 e nos estudos apresentados foi informado que o empreendimento encontra-se atualmente com suas atividades paralisadas. O empreendimento já foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 05613/2015 em nome de JJ Veículos LTDA-ME, que teve seu vencimento em 13/11/2019.

O empreendimento desenvolve suas atividades em imóveis da propriedade rural denominada Sítio Cava Alta, a qual possui 46,68 ha de área de acordo com as informações apresentadas na Planta Topográfica, e descritos a seguir:

- “Cava Alta” com área de 8 ha, registrada sob a matrícula nº 3.542, ficha nº 01F, livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Abre Campo;
- “Cava Alta”, com área de 15,21 ha, registrada sob a matrícula nº 3.536, ficha nº 01F, livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Abre Campo;
- “Cava Alta” com área de 23,47 ha, apresentada como Declaração de Posse mansa e pacífica.

Foi apresentado um contrato de locação entre o proprietário do imóvel Sítio Cava Alta (locador) e o empreendimento em questão (locatário), no qual se constitui o objeto da locação uma área de aproximadamente 1 ha dentro do imóvel. Também foi apresentado um Termo de Anuência, em que o proprietário declara ter ciência da atividade de aterro de resíduos da construção civil - Classe A, instalada em sem imóvel.

De acordo com a Planta Topográfica apresentada, o empreendimento possui uma área útil de 0,48 ha para a atividade de aterro de resíduos da construção civil (“Classe A”).



Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR n.º MG-3100302-6C88.2E35.AC8F.49F9.A4CC.F9D5.91DB.B1E4, o qual consta uma área total do imóvel de 46,6823 ha; uma demarcação de 5,6706 ha de APP de curso d'água de até 10 metros e de APP de nascente ou olho d'água; e uma área total de 6,5739 ha de Reserva legal proposta (14,08% da área do imóvel), que é referente aos únicos remanescentes de vegetação nativa demarcados no CAR do imóvel. A propriedade possui área total inferior a 04 módulos fiscais e não haviam demais remanescentes de vegetação nativa em 22 de julho de 2008, conforme observado através de séries históricas de imagens de satélite disponíveis na plataforma Google Earth. Portanto, de acordo com o Artigo n.º 40 da Lei nº 20.922 de 2013, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22/07/2008, mesmo que inferior à 20%.

Destaca-se que de acordo com as informações prestadas do RAS, bem como representado na Planta Topográfica, as Áreas de Preservação Permanente existentes no imóvel bem como a área demarcada como Reserva Legal, não estão localizadas na área do referido empreendimento. Portanto, conforme informado, o empreendimento não intervêm e não intervirá em Área de Preservação Permanente - APP, assim como também não realizará a supressão de vegetação nativa ou de indivíduos arbóreos nativos isolados para a sua operação. Portanto, não será necessária qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

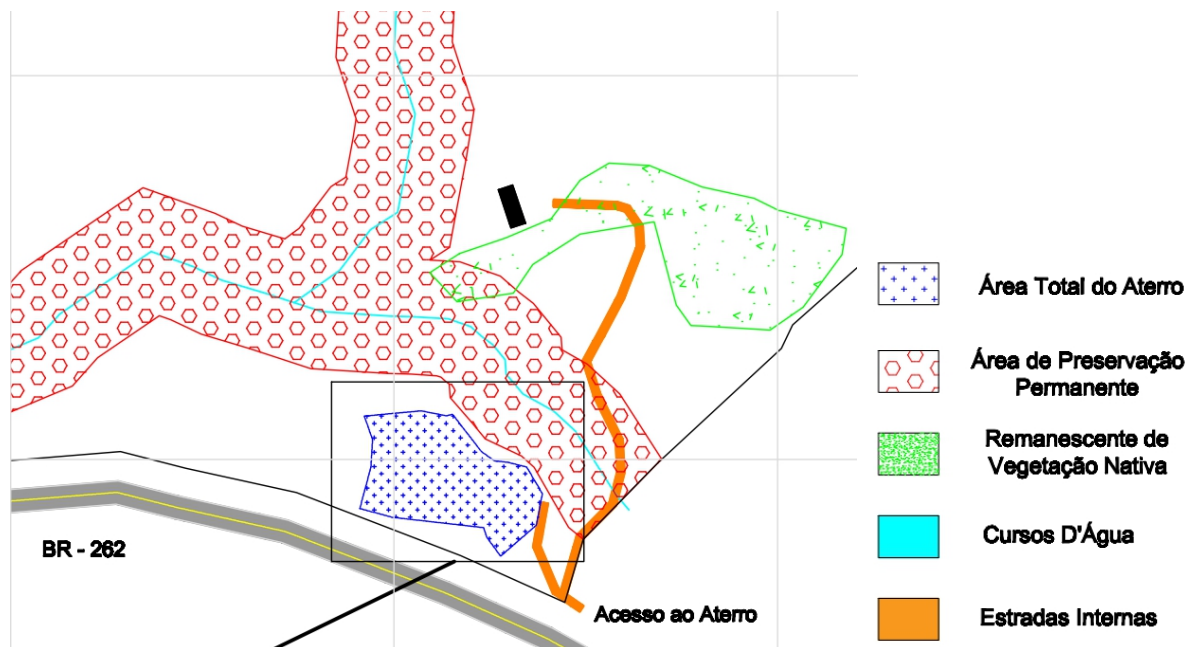


Figura 01: Parte da Planta do empreendimento e parte da legenda apresentadas. Fonte: RAS

Analisando as imagens de satélite da plataforma digital Google Earth, printadas abaixo, foi observado a formação de vegetação na área demarcada como sendo a área do aterro.



Figura 02: Através do polígono de cor amarela observa-se a área do aterro, do polígono de cor vermelha observa-se a área do imóvel e a seta verde com a demonstração da vegetação. Fonte: Google Earth. Imagem de 20/09/2019.

Desta forma, foi apresentado a título de Informações Complementares, relatório técnico fotográfico e georeferenciado, em que se demonstrou que as espécies vegetais existentes na área se tratam de indivíduos exóticos, sendo formado por bambus e também por mamonas. Foi informado também que a princípio não haverá a necessidade desta vegetação ser retirada.

De acordo com a base de dados do IDE-SISEMA, a área do empreendimento encontra-se inserida na área de influência do patrimônio cultural do IEPHA, sendo que o bem cultural registrado nesta área são os “Saberes, Linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais”. O bem cultural foi estabelecido nos termos da Deliberação CONEP 10/2018. O artigo 27 da Lei Estadual 21.972/16 determina que se admitirá a manifestação de órgãos intervenientes no bojo do processo de licenciamento ambiental de acordo com a competência atribuída a cada órgão. Sob tal aspecto, o processo de licenciamento ambiental em questão foi instruído com a Declaração do responsável técnico pelos estudos, Luiz Henrique Martins Fernandes, de que o empreendimento em questão não apresentará nenhum impacto social em bem cultural acautelado que justificasse a atuação dos órgãos intervenientes.

Cumprе ressaltar que a identificação de qualquer atributo que enseje a manifestação e atuação de órgão intervenientes poderá ser colacionada no bojo do presente processo de licenciamento e, a teor do que dispõe o artigo 26, §3º, do Decreto Estadual 47.383/16, e desde que haja alteração no projeto licenciado, ensejará a suspensão da licença e consequente nova análise do processo, para que seja respeitada a competência dos órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental.



Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA verificou-se que não há demais restrições quanto a localização do imóvel onde está instalado o aterro.

Na parte de recursos humanos estão previstos 2 (dois) funcionários sendo 1 (um) no setor operacional e 1 (um) no setor administrativo, operando em um turnos de 8 horas/dia durante 12 meses do ano e 312 dias trabalhador ao ano. Na parte de equipamentos e veículos estão previstos o uso de 1 (um) caminhão VW 13.180, ano 2008/2009 e 1 (um) trator de esteira alugado.

O empreendimento receberá Resíduos da Construção Civil - RCC Classes A, B e C, sendo que o aterro de inertes será destinado apenas ao recebimento de resíduos Classe A provenientes da construção civil. Foi informado que não haverá beneficiamento dos RCC no empreendimento.

Será realizada uma inspeção prévia em todos os caminhões antes da operação de descarregamento, afim de se atestar o tipo e caracterização do resíduo. Todos os resíduos recebidos na unidade serão computados através de formulário contendo as especificações do resíduo, tais como data, gerador, local de origem, tipo de material e volume recebido. Neste momento da recepção dos caminhões, os resíduos que forem considerados de boa qualidade e que podem ser utilizados para encascalhamento e manutenção de estradas rurais, serão descarregados em um pátio de transbordo para aproveitamento posterior.

Quanto aos demais Resíduos da Construção Civil recebidos, no momento do descarregamento dos mesmos, serão segregados os Resíduos Classe B (resíduos que podem ser reciclados para outros fins) e Classe C (resíduos que não podem ser reciclados pois ainda não há técnicas para o processo de reaproveitamento) dos resíduos Classe A que serão destinados para o aterro.

Os resíduos Classe B e C serão dispostos em bombonas e caçambas, em baias cobertas, para futura destinação para usina de triagem. Essa destinação será realizada mensalmente ou sempre que tiver um grande acúmulo de resíduos. Esses resíduos deverão ser enviados para empresas devidamente regularizadas ambientalmente.

Os materiais resultantes do processo de segregação dos resíduos, serão os Resíduos da Construção Civil - RCC, Classe A, que são resíduos resultantes de demolição, reformas e reparos de edificações, como componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto.

Cabe destacar que este licenciamento ambiental não contempla a atividade de ATT "F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos" pois não consta na formalização do processo.

Após os processos de inspeção e segregação, os Resíduos da Construção Civil - RCC, Classe A, serão dispostos paralelamente na área do aterro, afim de se manter uma conformação ideal, visando um conforto para a vida útil do aterro. Após o recobrimento de toda a área quadrada do aterro será realizada a compactação, através de trator de esteira, mantendo a estabilidade e conformação. Serão realizadas projeções topográficas em cada operação de compactação para determinar as dimensões de taludes e bermas. Após as compactações, o maciço deverá ser recoberto com terra (solo in natura), e os taludes



deverão ser revegetados com o uso de plantio de gramíneas ou capim braquiária. Não será realizado o despejo pela linha de topo.

O aterro possui atualmente uma área de aterro de 1.387,83 m² e está prevista uma área de aterro futura de 2.952,26 m², totalizando uma área 4.340,09 m². O aterro foi projetado para uma capacidade volumétrica de recebimento correspondente a 86.800 m³, em que se considerou uma capacidade de recebimento inicial média de 20 m³/dia (até os 70% da vida útil do aterro), e uma capacidade de recebimento final média de 30 m³/dia (após os 70% da vida útil do aterro). Desta forma, a vida útil estimada do aterro é de 14 anos e 10 meses.

Consta junto aos estudos o memorial técnico do aterro contendo: área do maciço, altura das camadas de compactação, quantidade de camadas (altura final do aterro) e capacidade volumétrica final.

Foi informado no RAS que o local do aterro é cercado e identificado. Foi informado também que no local do empreendimento predomina o solo argiloso, no qual a capacidade de permeabilidade do solo é reduzida, ideal para esse tipo de empreendimento. Também foi informado que a topografia do local é adequada para a disposição dos resíduos, não sendo necessário muitas intervenções com maquinários. O terreno do aterro possui declividade considerável, na qual também possuem “buracos”, ideais para o exercício da atividade em questão.

O empreendimento atenderá o município de Abre Campo. O transporte da cidade de Abre Campo até o aterro se dá pela BR 262. Foi informado que no trajeto da cidade para o aterro, que é o maior trecho percorrido, não existem moradias. O trajeto em média é de 3,5 Km. E como o empreendimento possui somente 1 caminhão, não haverá grande impacto de trânsito no trecho.

A água a ser utilizada no empreendimento será destinada às atividades de aspersão do aterro de resíduos inertes e umidificação das vias de circulação, visando o controle de poeiras e partículas em suspensão resultantes da descarga e da movimentação dos resíduos no aterro. Foi estimado um consumo médio total de 3 m³/mês para estas atividades, considerando apenas os períodos mais críticos do ano, ou seja, em época de estiagem na região (maio a setembro). Em períodos chuvosos, praticamente não haverá necessidade da aspersão. Conforme informado nos estudos, a água a ser utilizada será proveniente de caminhões pipa.

Foi informado no RAS que no empreendimento existe sistema de controle de drenagem de águas pluviais através de canaletas, contendo ao final desta, uma barraginha como dissipador de energia e uma caixa de contenção de sedimentos, para que as partículas que são carregadas não cheguem até o recurso hídrico existente dentro do imóvel, porém fora da área do empreendimento. Foi apresentado nos estudos, como forma de enquadrar-se na NBR 15113:2004, item 6.4.5.5, devido ao empreendimento estar em fase operação, um memorial de cálculo, como garantia que as estruturas existentes de drenagem pluviais irão suportar as vazões críticas.

Como medida de acompanhamento, foi apresentado um plano de manutenção do sistema de drenagem, no qual o empreendimento deverá realizar limpezas periódicas e verificações sistemáticas das condições estruturais das canaletas de drenagem de águas pluviais. As



canaletas danificadas deverão ser imediatamente recuperadas. Foi também apresentado um plano de automonitoramento para o curso d'água sem nome que deságua no Córrego Cava

Alta e que receberá os efluentes pluviais do empreendimento, a fim de se realizar análises físico-químicas por laboratórios especializados destes efluentes.

Ressalta-se que não serão gerados outros efluentes nesta atividade, sendo somente os efluentes de águas pluviais. Foi informado que os funcionários que trabalham no caminhão e se deslocam até o empreendimento periodicamente não permanecem no local por longos períodos, portanto não existem demais estruturas de apoio no empreendimento, como sanitários, cozinha ou escritórios. Desta forma, não há geração de efluentes sanitários e resíduos sólidos no empreendimento. Também não estão previstos impactos significativos relacionados a ruídos e vibrações.

A atividade de disposição de resíduos de Construção Civil em aterro requer o movimento de veículos e de solo, e conseqüentemente a emissão de partículas atmosféricas. Para o controle das emissões atmosféricas, propõem-se as seguintes medidas mitigadoras: A orientação aos condutores dos veículos quanto à manutenção de baixa velocidade nos trechos da rodovia e nos acessos não pavimentados, aspersão de água nas vias internas e externas não pavimentadas nos períodos secos do ano, no sentido de se evitar a formação de poeiras e planejamento adequado das obras de terraplanagem.

Conforme estabelecido na NBR 15113:2004, foi apresentado um plano de encerramento do aterro e uso futuro da área, contemplando os procedimentos a serem seguidos no fechamento do aterro, incluída a solução para cobertura final com o plantio de espécies leguminosas, de forma a minimizar a infiltração de água no maciço, e a possibilidade de erosão e rupturas. Foi apresentada também a previsão de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e dos dispositivos de proteção ambiental, após o término das operações.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a SUPRAM-ZM sugere o deferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SALPETUR TRANSPORTES LTDA para a atividade de "Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação", com prazo de validade de 10 (dez) anos, a ser realizada no município de Abre Campo/MG.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SALPETUR TRANSPORTES LTDA

Itens	Descrição das Condicionantes	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Realizar manutenção e adequação periódicas do sistema de drenagem pluvial, contemplando as canaletas e caixa de contenção de sedimentos. Deverá ser apresentado à SUPRAM-ZM relatório técnico das ações executadas, anualmente em todo mês de Junho.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Realizar a umectação de vias de tráfego de veículos nas estações secas de cada ano, para o empreendimento como um todo. Deverá ser apresentado à SUPRAM-ZM relatório técnico das ações executadas, anualmente em todo mês de Junho.	Anualmente, durante a vigência da licença.
04	Somente poderão ser dispostos no aterro os resíduos de construção civil Classe A, estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002.	Durante a vigência da licença.
05	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
06	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SALPETUR TRANSPORTES LTDA

1. Efluente Líquido

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Saída da caixa de contenção	Cor, turbidez óleos e graxas, DBO, DQO, ferro dissolvido, ferro total, manganês dissolvido, manganês total, oxigênio dissolvido, pH, sólidos totais dissolvidos, sólidos suspensos e sólidos totais.	Trimestral
50 metros a montante do ponto de lançamento	Cor, turbidez óleos e graxas, DBO, DQO, ferro dissolvido, ferro total, manganês dissolvido, manganês total, oxigênio dissolvido, pH, sólidos totais dissolvidos, sólidos suspensos e sólidos totais.	Trimestral
50 metros a jusante do ponto de lançamento	Cor, turbidez óleos e graxas, DBO, DQO, ferro dissolvido, ferro total, manganês dissolvido, manganês total, oxigênio dissolvido, pH, sólidos totais dissolvidos, sólidos suspensos e sólidos totais.	Trimestral

Para verificação da qualidade das águas no curso d'água em que ocorrerá a intervenção ambiental, deverá ser realizado monitoramento a montante e a jusante do ponto de lançamento.

Relatórios: Os resultados deverão ser encaminhados **semestralmente à SUPRAM Zona da Mata**. O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4- Aterro industrial

9- Outras (especificar)

5- Incineração

2.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.